



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de Novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, sexta-feira, 19 de março de 2021

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

### AUTÓGRAFO Nº. 04/2021

MATÉRIA: Projeto de Lei do Executivo nº. 04/2021, de 04 de março de 2021.

Procedência: Poder Executivo

MATÉRIA SUBSTITUÍDA pela Emenda Substitutiva nº. 01/2021, de 10 de março de 2021

AUTORIA: Comissão de Constituição, Justiça e redação Final.

Revoga o art. 3º e parágrafo único da Lei nº. 1.098/2020, que cria a Feira do Fabricante,

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o art. 3º e parágrafo único da Lei nº. 1.098, de 12 de novembro de 2020, que dispõe sobre a criação da Feira do Fabricante do município de Brejo do Cruz e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 15 de março de 2021.

Hermes Fernandes de Arruda  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

Portaria nº. 06 de 17 de março de 2021

O presidente da Câmara Municipal de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, usando das competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM e Regimento Interno e:

Considerando as novas medidas emergenciais para contenção da COVID-19 adotadas pelo Governo do Estado através do Decreto Estadual nº. 41.086, de 09 de março de 2021 e pelo

Governo Municipal através do Decreto Municipal nº. 1198, de 11 de março de 2021;

Considerando, outrossim, o aumento expressivo de contaminados em nosso município;

Considerando, no entanto, que para contenção da doença, faz-se necessário a adoção de medidas, entre tantas evitar aglomeração e contato físico;

Considerando, por fim, a necessidade de atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento da pandemia.

### RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a Sessão Ordinária prevista para acontecer no dia 19 de março de 2021, pelos motivos supra enumerados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de março de 2021.

Hermes Fernandes de Arruda  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

### AUTÓGRAFO Nº. 05/2021

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 07/2021, de 15 de março de 2021.

Procedência: Poder Executivo

Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
DECRETA

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº. 6.017/2007, o Protocolo de Intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de Novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, sexta-feira, 19 de março de 2021

Art. 2º. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º. O Consórcio que ora se ratifica terá personalidade jurídica de direito público, com natureza Autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 19 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
Hermes Fernandes de Arruda  
Presidente